

1. **Processo n.:** REC-17/00649130
2. **Assunto:** Recurso de Embargos de Declaração contra decisão exarada no Processo n. TCE-13/00418157 - Tomada de Contas Especial
3. **Interessado(a):** Neuseli Junckes Costa
Procurador constituído nos autos: Wilson Knoner Campos
4. **Unidade Gestora:** Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Acórdão n.:** 0726/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer dos Embargos de Declaração opostos pela Sra. Neuseli Junckes Costa em face do Acórdão n. 0433/2017, exarado nos autos do Processo n. TCE-13/00418157, e, no mérito, negar-lhes provimento, em face do não preenchimento das causas de oponibilidade previstas no art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, ratificando na íntegra a decisão recorrida.

6.2. Dar ciência deste Acórdão à Recorrente, ao Procurador constituído nos autos e ao Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL.

7. **Ata n.:** 86/2017

8. **Data da Sessão:** 13/12/2017 - Ordinária

9. **Especificação do quorum:**

9.1 Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal e José Nei Ascari

10. **Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

11. **Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC

Publicado no DOTC-e n. 2350
de 22/02/18